



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 263

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 263

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 0139/2019 19/08/2019

*DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO
DA SERVIDORA MUNICIPAL, SR^a.
ADRIANA FERREIRA GARCIA,
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE
CONSELHEIRA TUTELAR DE
PROVIMENTO "C. L. T." E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, conforme protocolo de nº. 0000003512/2019 de 15/08/2019, da servidora acima citada;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido a Sr^a. Adriana Ferreira Garcia, portadora do RG. nº. 33.959.950-9 SSP/SP e CTPS nº. 00629-série 254-SP, ocupante da função de Conselheira Tutelar, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 16/08/2019.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada-SP, 19 de Agosto de 2019

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 263

Página 3 de 9

Outros atos oficiais

<http://liber.advicebrasil.com.br/Intimacao/Detalhes>

Termo encontrado nesta intimação: MUN D NOVA GRANADA

Publicado no Diário da Justiça de São Paulo em segunda-feira, 19 de agosto de 2019

Cliente: PREFEITURA DE NOVA GRANADA	OAB: 274315	Diário: DJSP
Órgão: EDITAIS E LEILÕES - DJSP	Processo: 1001016-39.2018.8.26.0390	Disponibilização: 16/08/2019
Vara: FORO DO INTERIOR	Comarca: NOVA GRANADA	Publicação: 19/08/2019
Página: 397 a 397	Edição: 2871	

EDITAIS Criminal JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA JUIZ(A) DE DIREITO FABIANO RODRIGUES CREPALDI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOEL SABINO DA COSTA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELAÇÃO Nº 0815/2019

Processo 1001016-39.2018.8.26.0390 - Desapropriação - Desapropriação - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA - João de Paula Lima e outros - USINA ONDA VERDE AGROCOMERCIAL SA - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1001016-39.2018.8.26.0390. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Nova Granada, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiano Rodrigues Crepaldi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA move uma Desapropriação contra, João Paula Lima, Francisco José de Paula Lima e José antonio de Paula Lima, objetivando a desapropriação da: "área descrita no Decreto Expropriatório de fls. 002/2018, consistente de partes das áreas descritas nas matrículas nº 2.249 e 9.697 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, confirmando-se a imissão na posse e fixando-se a indenização em R\$ 146.398,87 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Já o terceiro interessado ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A faz jus à indenização de R\$ 20.021,53", declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Granada, aos 09 de agosto de 2019. - ADV: PAULO HENRIQUE MARINHO BORGES (OAB 29343/ DF), RICARDO SANTOS FRAGNAN (OAB 368353/SP), KENIA SYMONE BORGES DE MORAES (OAB 217639/SP), NATALIA MARINHO BORGES ROCHA (OAB 38417/DF)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 263

Página 4 de 9

fls. 294



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE NOVA GRANADA

FORO DE NOVA GRANADA

VARA ÚNICA

Av. Dr. Hildeberto de Albuquerque Ferreira, 1001, -, Centro - CEP

15440-000, Fone: (17) 3262-1040, Nova Granada-SP - E-mail:

novagranada@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

Processo nº: **1001016-39.2018.8.26.0390**

Classe: Assunto: **Desapropriação - Desapropriação**

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA**

Requeridos: **João Paulo Lima e outros**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1001016-39.2018.8.26.0390.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Nova Granada, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiano Rodrigues Crepaldi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA** move uma Desapropriação contra, **João Paula Lima, Francisco José de Paula Lima e José antonio de Paula Lima**, objetivando a desapropriação da: "área descrita no Decreto Expropriatório de fls. 002/2018, consistente de partes das áreas descritas nas matrículas nº 2.249 e 9.697 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, confirmando-se a imissão na posse e fixando-se a indenização em R\$ 146.398,87 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Já o terceiro interessado **ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A** faz jus à indenização de R\$ 20.021,53", declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Nova Granada, aos 09 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES CREPALDI, liberado nos autos em 12/08/2019 às 10:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001016-39.2018.8.26.0390 e código 43F4BA3.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 263

Página 5 de 9

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA GRANADA
Promotor de Justiça Designado

PROCEDIMENTO n.º 42.0351.0000012/2019-1

Área de Atuação: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Assunto: Apurar eventual irregularidade na administração da Casa Lar de Nova Granada, atividade desempenhada por termo de colaboração com a AMAI (Associação Mamãe Idalina.)

Interessados: MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA e ASSOCIAÇÃO MAMÃE IDALINA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

(Art. 5.º e 6.º, Inciso I, do Ato Normativo 484/06-CPJ)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro na Lei n.º 8.625/93 e na Lei Complementar Estadual n.º 734/93, bem como no Ato (N) n.º 484-CPJ/2006, e:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos art. 127, *caput*, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando o disposto no Termo de Colaboração n.º 50/2018 (parceria firmada entre o município de Nova Granada, Estado de São Paulo, e a Autos n.º 42.0351.0000012/2019-1

Avenida Hildeberto Albuquerque Ferreira, 1001 - Centro | Nova Granada/SP

Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 263

Página 6 de 9

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA GRANADA
Promotor de Justiça Designado

"Associação Filantrópica Mamãe Idalina – AMAI" referente ao Chamamento Público n.º 002/2018;

Considerando o disposto na cláusula primeira do citado Termo de Colaboração de que o objeto era o serviço de acolhimento institucional conforme plano de trabalho da organização social;

Considerando que os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme plano de trabalho, mediante apresentação de nota fiscal com comprovante de todas as obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais e que serão retidas as parcelas com evidência de irregularidade;

Considerando ser irregularidade a contratação de despesa sem justificativa suficiente, mormente de profissionais autônomos, requisito necessário para a verificação da regularidade de sua realização;

Considerando que a prestação de contas deverá conter os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

Considerando que os dados financeiros serão analisados com o intuito de esclarecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Considerando que a Organização de Sociedade Civil tem por obrigação cumprir todo o disposto no plano de trabalho e que é responsável civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que decorrerem do descumprimento do termo de colaboração, não podendo utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Considerando que a AMAI – Associação Mamãe Idalina é de Autos n.º 42.0351.0000012/2019-1

Avenida Hildeberto Albuquerque Ferreira, 1001 - Centro | Nova Granada/SP

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 263

Página 7 de 9

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA GRANADA
Promotor de Justiça Designado

natureza filantrópica, portanto sem fins lucrativos;

Resolve **RECOMENDAR** ao MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, e à respectiva Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, e à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA - AMAI - ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL, na pessoa de seu presidente, o seguinte:

OBEDEÇAM, INCONDICIONALMENTE, ÀS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOTADAMENTE O OBSERVADO PELO PARECER TÉCNICO N.º 0420152 CAEX (ANEXO) EM QUE HOUVE A CONSTATAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO À JUSTIFICATIVA E/OU DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DORIMAR FRANCISCA DE CAMPOS FACCA (fls. 106 e 162), SPOLAOR CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA (fl. 114), ANTÔNIA REGIMA FREITAS RIBEIRO DE LUCCA (fl. 117), SILVIA ADRIANA CAMARGO CAMILA (fl. 164) e KELY APARECIDA DA SILVA (fl. 183), JÁ CONTANDO A ASSOCIAÇÃO COM SEMELHANTE PROFISSIONAL.

Em caso de não acatamento desta **RECOMENDAÇÃO**, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, precipuamente para que sejam respeitadas as normas constitucionais vigentes e legais), bem como **promoverá a responsabilidade pelo ato voluntário e desejado de improbidade administrativa que será praticado em desobediência aos termos recomendados.**

Requisita-se, por fim, ao destinatário da **RECOMENDAÇÃO**, a adequada e imediata publicidade desta.

Nova Granada, 12 de agosto de 2019.

Autos n.º 42.0351.0000012/2019-1

Avenida Hildeberto Albuquerque Ferreira, 1001 - Centro | Nova Granada/SP

Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

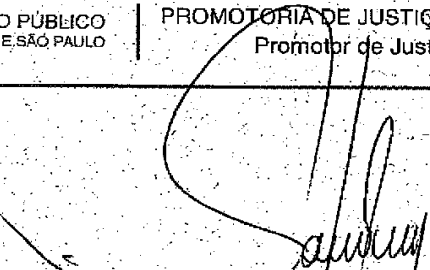
Ano II | Edição nº 263

Página 8 de 9

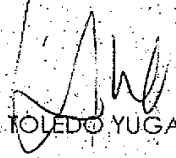
MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA GRANADA
Promotor de Justiça Designado


HÉRICO WILLIAM ALVES DESTÉFANI

Promotor de Justiça
Designado


TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

Prefeita Municipal de Nova Granada

ALBERTO FERNANDES

Diretor da OSC AMAI Associação Mamãe Idalina

Autos n.º 42.0351.0000012/2019-1

Avenida Hildéberto Albuquerque Ferreira, 1001 - Centro | Nova Granada/SP

Página 4 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 263

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade: Dispensa nº 008/2018 - Processo nº 077/2018

Objeto: Aquisição de Material de Construção, ferramentas e outros, destinados às manutenções dos prédios próprios municipais e diversos setores desta municipalidade, com entrega de acordo com as necessidades de cada setor

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro, Nova Granada
- SP

Contratado: EDVALDO HERRERA 15705670850

CNPJ - 97.553.954/0001-63

Rua Vanderlei Volpe nº 393, Jardim Astúrias

São José do Rio Preto/SP - CEP 15.041-638

Finalidade: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 03 de setembro de 2020, de acordo com a Lei 8.666/93, nos termos do seu artigo 57, Inciso II.

Data: 19/08/2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal